



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.062/2014 - GP

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a atualizar os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários desta Municipalidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado no ano de 2013 de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis) por cento, os subsídios fixados pela Lei 915/2012 e 938/2012, que altera a primeira no seu art. 3º.

Artigo 2º - A atualização em questão procede da instrução normativa 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme art. 3º parágrafo II.

Artigo 3º - Os Subsídios atualizados ficarão dispostos da seguinte forma:

- Subsídio do Prefeito Municipal, parcela única de R\$ 12.667,20 (doze mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

- Subsídios do Vice-Prefeito, parcela única de R\$ 6.633,60 (seis mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

- Subsídio dos Secretários, parcela única de R\$ 3.166,80 (três mil cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Artigo 4º - A atualização aplicada aos Subsídios por esta Lei será a partir de 1º de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, 21 de janeiro de 2014.

ROBERTO MUNHOZ
Prefeito Municipal